



PL nº 239/2022

PARECER CONJUNTO Nº 100/2023 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 239/2022.

O presente projeto de lei, de autoria dos Vereadores Alessandro Guedes (PT) e Sandra Santana (PSDB), dispõe sobre a oferta gratuita de cursos de qualificação profissional para jovens e adultos nos horários vagos disponíveis nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, podendo ocorrer aos finais de semana e nos períodos noturnos.

De acordo com propositura, o Município poderá celebrar parcerias e convênios com universidades, instituições do terceiro setor, entidades de classe, empresas e outros colaboradores externos que poderão apoiar, inclusive financeiramente, devendo deixar isento de qualquer custo financeiro o beneficiário final.

Da justificativa que acompanha o projeto, depreende-se que se pretende permitir o uso do espaço físico dos CEUs nos finais de semana e à noite, para a oferta de cursos de qualificação profissional a jovens e adultos das comunidades, na mesma linha da “cozinha experimental” e da “padaria comunitária”, já previstas nos artigos 28 de seguintes do Decreto nº 57.478, de 2016. Dessa forma, o espaço dos CEUs poderá servir a cursos de capacitação profissional de jovens e adultos em múltiplos setores, tais como: turismo, estética, culinária, cuidadores de bebês e idosos, artesanato, costura, jardinagem, mecânica, elétrica, construção civil etc.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade do projeto, nos termos de um substitutivo que visa adequar a propositura à melhor técnica de legislativa bem como para alterar o parágrafo único do art. 1º para especificar que a autorização da cessão do espaço deverá passar pela anuência do conselho de escola e que a responsabilidade por qualquer dano causado a estrutura ou patrimônio da unidade durante ou em razão da realização dos cursos de qualificação profissional para jovens e adultos, de que trata a presente lei, ficará a cargo da entidade promotora do curso.

Tendo em vista que a propositura pretende ofertar cursos para qualificar profissionalmente jovens e adultos, a Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente ao projeto de lei, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo aprovado na CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em relação aos aspectos que deve analisar, ressalta que a iniciativa é de grande importância para nosso Município. Favorável é o parecer, conforme substitutivo.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, favorável, portanto, é o parecer, nos moldes do substitutivo.



PL nº 239/2022

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo.

Sala das Comissões Reunidas, 01/03/2023